



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 277

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1960

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve,

N.º 570 — Nm. — Nomear de acordo com o Artigo 12, item IV, alínea "C" da Lei nº 1.711, de 28-10-52,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Sérgio Figueiredo Melgaço, para exercer interinamente, o cargo da classe "H" da carreira de Desenhista, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

N.º 574 — Mm. — Nomear de acordo com o Artigo 12, item IV, alínea "C", Francisco Solano Batista, para exercer, interinamente, o cargo da classe "D" da carreira de Motorista, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

N.º 575 — Nm. — Nomear de acordo com o Artigo 12, item IV, alínea "C" Guido Furtado Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de classe "H" da carreira de Auxiliar Administrativo, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

N.º 576 — Nm. — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea "C": 1º) Celso de Oliveira Castro; 2º) Vilmar Mota Borges Campos; 3º) João Otávio Linhares Cavalcante; 4º) Raimundo Antônio de Lima Praxedes; 5º) Francisco Felix da Costa Barbosa; 6º) Adail Freire; 7º) Mariza Albuquerque de Alencar; 8º) Neile Barbosa Moura, para exercerem, interinamente, o cargo da classe "D" da carreira de Escrevente-Dactilógrafo, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional na 413.ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

N.º 171 — Homologar o convênio celebrado, em 23 de outubro de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Escola Nacional de Saúde Pública do Ministério da Saúde, para prestação de serviços em comum e outras atividades sociais correlatas que possam interessar à comunidade, conforme a autorização dada pelo Conselho Nacional, em sua 409.ª sessão, realizada em 7 de outubro de 1960.

Parágrafo único. O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — Iris Meinberg, Presidente, Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural. Acordo que entre si fazem o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Escola Nacional de Saúde Pública do Ministério da Saúde, para prestação de serviços em comum e outras atividades sociais correlatas que possam interessar à comunidade

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara, à Av. General Justo nº 171, sobreloja (daqui por diante referido como CR/GB) representado pelo seu Presidente Engenheiro-agrônomo Kurt Lepold e a Escola Nacional de Saúde Pública (daqui por diante denominada ENSP) representada pelo seu Diretor Dr. Achilles Scorzeili Junior, devidamente credenciado pelo Exceentíssimo Sr. Ministro da Saúde — no Proc. n.º 36.215-60 — firmam o presente acordo para execução de um programa para prestação de serviços

em comum e outras atividades sociais correlatas que possam interessar à comunidade guanabarina, de conformidade com as cláusulas abaixo discriminadas.

Cláusula primeira — A finalidade do presente acordo e o emprego de recursos conjuntos do CR/GB e da ENSP, com os seguintes objetivos:

I — Proporcionar ao Posto Samuel Libânio, localizado em Vargem Grande, Distrito de Jacarepaguá, no Estado da Guanabara, melhores condições de assistência médico-social à população rural compreendida na sua jurisdição;

II — A assistência médica e preventiva aos moradores;

III — Orientação no sentido de melhorar as condições de habitação;

IV — Saneamento do meio;

V — Profilaxia das doenças transmissíveis;

VI — Higiene materna e infantil;

VII — Educação sanitária;

VIII — Treinamento de auxiliares destinados ao trabalho de conhecimento das condições de vida da comunidade e sua melhoria, aí compreendido o treinamento de parteiras "curiosas" e de outros elementos considerados de utilidade a um trabalho integrado de saúde.

Cláusula segunda — Para a execução dos objetivos mencionados na cláusula anterior, a ENSP se obriga a manter em funcionamento o Posto Samuel Libânio, dentro dos requisitos da moderna Saúde Pública, concorrendo com recursos técnicos, tanto humanos quanto materiais, a fim de que sejam plenamente satisfeitas as necessidades mínimas da população rural de Vargem Grande, estimando-se essa contribuição em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) anuais.

Cláusula terceira — O Posto Samuel Libânio servirá ainda, além de

suas atividades essencialmente médico-assistenciais, como centro de treinamento de pessoal, tanto de nível superior, como de nível médio, destinado a prestar serviço em zona rural.

Cláusula quarta — Para a realização das atividades a que se refere o presente acordo o CR/GB se obriga a concorrer, no exercício de 1960, com a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), à conta da dotação 113 93 — Outros Serviços Contratuais — do orçamento de 1960, pagos em duas prestações iguais, e nos exercícios subsequentes dentro dos recursos financeiros disponíveis.

A contribuição a que se refere a presente cláusula será depositada em conta própria no Banco do Brasil Sociedade Anônima e movimentada pelo Executor do acordo em cheques visados pelo Diretor da DITA.

Parágrafo único. A verba consignada na presente cláusula será aplicada de conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pelas partes contratantes.

Cláusula quinta — A supervisão, a fiscalização, a orientação geral, a apresentação dos programas de trabalho e orçamento, serão feitos pelo Executor designado para dirigir o acordo.

Parágrafo único. Cada uma das partes contratantes terá sempre o direito de proceder à fiscalização dos trabalhos e respectivas contas.

Cláusula sexta — A execução deste acordo caberá a um técnico de reconhecida competência profissional, escolhido de comum acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo único. O ato de designação do Executor será baixado pelo Presidente do CR/GB, logo depois da celebração do acordo.

Cláusula sétima — Compete ao Executor do Acordo:

a) apresentar, antes do início de cada exercício um programa de trabalho, acompanhado do respectivo orçamento, para ser aprovado pelas partes contratantes;

b) movimentar os recursos referidos na Cláusula quarta;

c) enviar, trimestralmente, ao Conselho um relatório sucinto dos trabalhos realizados, apontando os óbices encontrados com sugestões para eliminá-los, e acompanhado de um resumo das despesas efetuadas;

d) enviar às partes contratantes, até o dia 31 de janeiro, um relatório completo das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas das despesas realizadas à conta da contribuição a que se refere a Cláusula quarta, na conformidade do Código Geral da Contabilidade Pública, e mais exigências da Divisão Financeira do SSR.

Cláusula oitava — O presente acordo terá validade até 31 de dezembro de 1960, ficando automaticamente prorrogado, por mais um ano, mantidos os compromissos estabelecidos, se não houver denúncia, por qualquer das partes até dois meses antes do seu término.

Cláusula nona — O presente Acordo poderá ser rescindido no caso do não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou se assim deliberarem as partes contratantes.

Cláusula décima — Para melhor atendimento das finalidades constantes da Cláusula primeira, a ENSP poderá firmar acordos, convênios e outros contratos, com entidades públicas ou privadas, desde que sejam respeitadas as finalidades fundamentais do presente acordo, e mediante planos de trabalho previamente aprovados pelo CR/GB.

Cláusula décima primeira — Os veículos e bens imóveis adquiridos por conta da contribuição a que se refere a Cláusula quarta são de propriedade do CR/GB.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Cláusula décima segunda — Na fachada dos edifícios utilizados por este acordo e nos veículos adquiridos à conta dos recursos do CR/GB deverão figurar, de forma bem visível, os nomes das duas entidades contratantes.

Cláusula décima terceira — O presente acordo que será publicado no Diário Oficial da União, só entrará em vigor depois de homologado pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, na forma do art. 15, n.º VI, § 5.º da Constituição Federal, Livro de Acórdos e Convênios, fls. 23, 20v. e 21. — Kurt Repsold. — Achilles Scorzelli Junior. — Bichat Almeida Rodrigues. — José Aristotulo de Castro Filgueiras.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1960

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta do P.SSR-1.832-60:

N.º 353-CN — Artigo único. Homologar o convênio celebrado em 24 de agosto de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, para o desenvolvimento de atividades do Departamento da Agricultura na assistência aos agricultores do Estado da Guanabara, de acordo com a autorização dada pela Resolução número 294-CN, de 20 de julho de 1960.

Considerando o que consta do P.SSR-2.049-60:

N.º 54-CN — Artigo único. Homologar o convênio celebrado, em 19 de agosto de 1960, entre o Ministério da Agricultura e o Conselho Regional do

Serviço Social Rural do Estado da Guanabara, na forma do § 3.º do Art. 18 da Constituição Federal, objetivando o desenvolvimento de um programa de assistência técnica que permita a intensificação nacional da produção agropecuária e a melhoria das

condições econômico-sociais da vida rural no Estado da Guanabara, de acordo com a autorização dada pela Resolução n.º 301-CN, de 20 de julho de 1960. — N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

PORTARIAS S/N.º, DE 19 DE OUTUBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

NOMEAR

De acordo com o item II, do art. 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 2º do Decreto n.º 47.888, de 8 de março de 1960:

Nely Nunes Bastos para exercer o cargo de Dentista, padrão J, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Lóris Antônio Gurjão Sampaio para exercer o cargo de Dentista, padrão K, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Edyr de Brito Alves para exercer o cargo de Dentista, padrão K, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Cláudio Barata Penalber para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão I, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal

da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Ana Maria da Costa Carneiro para exercer o cargo de Escriturário, padrão E, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Hilma Pinto Martins para exercer o cargo de Escriturário, padrão E, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Joaquim Rebello Sequeira para exercer o cargo de Assistente Jurídico, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Almenaces Leite de Oliveira para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão L, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Maria Lucinda Marechal Saundres para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão H, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Univer-

sidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Henrique Manoel de Oliveira Santos para exercer o cargo de Tesoureiro Auxiliar, padrão M, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Godofredo D'Avila Martins para exercer o cargo de Almojarife, padrão G, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Terezinha de Jesus Zoghbi Pinheiro para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão J, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Ernestina Marechal de Miranda para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão J, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Lygia Bastos Veloso para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão H, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

Clara Melul Ramos para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão H, da Universidade do Pará, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto n.º 48.942, de 14 de setembro de 1960.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Expediente número CGC-4.385, resolve:

Nº 4.077 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Evair Soutabam Maranhão, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado, padrão CC-6, da Agência do IPASE, no Estado de Alagoas, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo nº 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, conforme expediente número 4.767, do Gabinete Civil, resolve:

Nº 4.281 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clélia da Silva Pereira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar, símbolo CC-5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 49.306, de 21 de novembro de 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme expediente nº 5.088, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.283 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lúcio Biasutti, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de Oficial de Seguros Privados, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, lotando-o na AES.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo nº 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme expediente nº 5.090, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.284 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sílvia Vitali, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira de Oficial de Seguros Privados, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, lotando-o na AES.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo nº 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Pre-

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

sidente da República, conforme expediente nº 5.051, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.285 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "C", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 José Clemente Costa, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de Auxiliar de Seguros Privados, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Processo número IPASE 83.117-60, resolve:

Nº 4.286 — Nomear, de acordo com o item II, do artigo 12 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge Luiz Ferrell, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-6, da Agência do IPASE no Estado do Rio Janeiro.

INSTRUÇÕES Nº 151, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto-lei nº 6.355, de 2 de junho de 1944, e de acordo com a proposta do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, resolve:

Expedir as seguintes instruções para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Assistente-social, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

2. Fica aberta durante (20) dias, após a publicação das presentes instruções no *Diário Oficial* e conforme Edital de abertura, a inscrição ao concurso destinado ao preenchimento de cargos da classe inicial (classe "I"), da carreira de Assistente-social do H.S.E.

3. No concurso serão observadas as seguintes condições:

a) Nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo — poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

c) Idade — Mínima: 18 anos completos à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos à data da abertura da inscrição. Não está sujeito a limite de idade o ocupante do cargo ou função pública e o ex-ocupante de cargo ou função pública que tenha servido, pelo menos, cinco (5) anos;

d) Diploma — o candidato terá de apresentar no ato da inscrição e na forma da Lei nº 2.353, de 27-8-57, o diploma de Assistente-social, expedido no Brasil, por Escolas de Serviço Social oficiais ou reconhecidas, nos termos da Lei nº 1.889, de 13-6-53. Diplomas fornecidos por Escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem que tenham sido revalidados de conformidade com a legislação em vigor;

e) Serviço Militar — o candidato de sexo masculino deverá estar em dia com as suas obrigações militares;

f) Situação Eleitoral — o candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais;

g) Retratos — será exigida a apresentação de três (3) cópias de fotografia 3 x 4 cms, tiradas de frente e sem chapéu;

h) Taxa — o candidato pagará no ato da inscrição uma taxa de Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros).

4. A satisfação das condições enumeradas nas letras a, c, d, e e f do item anterior, devesa, para maior celeridade dos trabalhos, ser comprovada, no ato da inscrição, mediante a apresentação dos documentos habéis. O encarregado das inscrições fará na ficha correspondente, as anotações necessárias, devolvendo ao candidato os documentos, quando não houver dúvida quanto a sua autenticidade.

5. Não serão aceitas inscrições condicionais.

6. Serão inscritos "ex officio" todos os interinos, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 19, da Lei nº 1.711-52, a aprovação da inscrição dependerá do preenchimento, pelo interino, das exigências estabelecidas para o concurso.

6.1. Aprovadas as inscrições, serão exonerados os ocupantes interinos que deixarem de se inscrever, de acordo com o § 5º do art. 19, da Lei número 1.711-52;

6.2. Homologado o resultado do concurso, serão exonerados todos os interinos, em face do § 7º, do art. 19, da Lei nº 1.711-52.

7. Provas — as provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

8. Provas de seleção — as provas de seleção serão as seguintes:

a) Prova de Sanidade e Capacidade Física, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos de sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) Investigação Social — a fim de verificar a existência de antecedentes sociais que o contra-indique para o exercício da profissão;

c) Técnica, constante de:

I — Análise e comentário sobre relatório de Serviço Social de caso no campo médico;

II — Resolução de questões objetivas. Ambas as provas versarão sobre assunto do seguinte programa:

1 — Definição e conceito de S. S. processos básicos.

2 — S.S.M., definição e suas características.

3 — O S.S.M. e o trabalho de equipe.

4 — Aplicação dos processos básicos de S. S. ao campo médico.

A — S.S. de casos.

B — S.S. de grupo.

C — Organização Social da Comunidade.

5 — Fatores sociais e emocionais relacionados a doenças;

6 — Significação da moléstia para o paciente.

7 — Atuação do A.S. junto a uma clínica.

A — Cirurgia.

B — Pediatria.

C — Médica.

D — A um serviço de reabilitação.

8 — Seguimento médico social ("follow-up").

9 — Padrões mínimos do Serviço Social Médico.

10 — Organização de um departamento de S.S. em um Hospital.

Esta prova valerá até cem (100) pontos, assim distribuídos:

Parte I, até 70 pontos

Parte II, até 30 pontos

Mínimo de habilitação. 50 pontos

9. Prova de habilitação — a prova de habilitação será de Previdência Social e constará de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

Previdência Social:

1 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, finalidades, atividades, organizações e administração. Pessoal (Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40).

2 — O Hospital dos Servidores do Estado, finalidades e organização. Competência — Instruções nº 10, de 16 de abril de 1955.

3 — Hospital dos Servidores do Estado, inscrição de segurados ou beneficiários.

4 — O problema dos aposentados. Conhecimento das situações e processos de recuperação.

5 — Direitos e deveres do funcionário público (Lei nº 1.711-52). Esta prova valerá até cem (100) pontos.

10. Os títulos serão, exclusivamente, os que provarem atividades os estudos relacionados com a profissão.

10.1 — Só serão aceitos os títulos apresentados no ato da inscrição.

11. Nota Final — a nota final do candidato será a média aritmética ponderada dos graus obtidos em cada prova, observados os seguintes pesos:

Prova Técnica 6

Prova de Previdência Social 2

Prova de Títulos 2

será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos. Ocorrendo empate, terá preferência para efeito de classificação o candidato que obtiver melhor resultado:

a) Prova Técnica

b) Prova de Habilitação.

12. Observações Gerais — a) não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, sendo considerado desistente o candidato faltoso; b) os candidatos habilitados serão nomeados, por ordem de classificação, à medida que o exigirem as reais necessidades do HSE, considerados, também, seus recursos financeiros; c) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui e nas Instruções nº 7-57, publicadas no D.O. nº 45, de 22-2-57, às páginas 4.190 e 91 se acham estabelecidas; d) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do HSE, após exame de cada caso pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.386 — Delegar poderes especiais ao Sr. Antonio de Toledo Piza, nomeado para exercer o cargo em comissão, padrão CC-3, de Delegado da Agência do IPASE no Estado de São Paulo (ASP), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido senhor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou

a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado do IPASE, no Estado de São Paulo. — Luiz Compagnoni — Presidente.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nú-

mero 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.510 — Tendo em vista o que consta do processo nº 40.447-59, de admitir, a bem do serviço público, Ozielino Carneiro de Mesquita, matrícula nº 1.805.070, da função de Escrevente-Dactilógrafo, Referência "23", da Tabela Numérica Suplementar de Extra-numerário-Mensalista dos Serviços de Assistência — 2.ª Seção do Orçamento na forma prevista no artigo 209, combinado com o inciso VIII, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 1.º DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto nos artigos 7.º e 12 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, e tendo em vista a autorização do Exmo Sr. Presidente da República no PR nº 01.957-60,

Nº 3.728 — Atribuir às Serventes de Enfermagem, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, abaixo discriminados, 35% sobre os seus vencimentos pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde, previsto no item VI do art. 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nome — Classe	Ponto	Matrícula
1 Hortência Ribeiro Caldas — "E"	5.274	1.912.177
2 Alda Maria Mendonça de Lima — "B"	2.183	1.391.290
3 Edina Salles Fajardo — "B"	5.604	1.912.531
4 Ana Campos da Silva — "B"	1.962	1.513.435
5 Cysne da Silva Ramos — "B"	1.825	1.533.268
6 Nilda da Conceição Patrício dos Santos — "B"	1.750	1.513.225
7 Therezinha Nunes Molino — "B"	5.759	1.982.909
8 Josefa Bezerra dos Santos — "B"	1.964	1.513.439
9 Léa da Silva André — "B"	5.677	1.912.615
10 Jessy Rodrigues de Oliveira — "B"	1.635	1.513.346
11 Jacyra Moreira Barro — "B"	1.834	1.513.345
12 Semiramis Trindade Assumpção — "B"	1.823	1.513.334
13 Delcelina Bastos Guimarães — "B"	5.210	1.912.086
14 Angela Regino — "B"	4.845	1.513.098
15 Sulmira Maria Gomes — "B"	1.711	1.513.154
16 Maria Eliza de Souza — "B"	5.762	1.982.908
17 Elza Ferreira de Carvalho — "B"	5.652	1.912.585
18 Deyse Ferreira Gomes — "B"	5.936	1.513.028
19 Joana de Carvalho Muniz — "B"	5.389	1.912.298
20 Maria José Pontes — "B"	2.312	1.391.311
21 Neuza Pinto da Motta — "B"	1.877	1.513.276
22 Marieta Dias da Silva — "B"	2.300	1.391.299
23 Célia Vianna — "B"	5.778	1.982.927
24 Maria Júlia dos Santos — "B"	5.640	1.912.569
25 Maria Lith Silva — "B"	5.837	1.513.029
26 Maria de Lourdes Neto Sales — "B"	1.837	1.513.348
27 Ezora Limoeiro de Oliveira — "B"	1.832	1.513.343
28 Almerinda Martins — "B"	2.173	1.391.270
29 Adil Barbosa Esteves — "B"	5.761	1.982.912
30 Maria Romilda de Jesus Gonzaga — "B"	2.199	1.391.298
31 Maria do Carmo Vieira — "B"	1.940	1.513.413
32 Cremilda Sampaio — "B"	5.360	1.912.271
33 Elza da Conceição — "B"	1.768	1.513.262
34 Diná Ribeiro Rocha — "B"	1.828	1.513.337
35 Edna de Oliveira — "B"	1.828	1.513.339
36 Maria do Jesus do Destêrro — "B"	2.373	1.391.401
37 Celina Sampaio da Silva — "B"	2.197	1.391.297
38 Elidia Pimentel — "B"	1.710	1.513.177
39 Anna Gonzaga Costa — "B"	5.293	1.912.206
40 Zilda Mendes Honório — "B"	2.308	1.391.307
41 Idalina Madureira — "B"	1.959	1.513.431
42 Miracy Zibina Silva — "B"	5.119	1.792.089
43 Iria Batista Vacani — "B"	1.833	1.513.344
44 Maria Doris Blanchard — "B"	2.195	1.391.295
45 Geralda Veloso Braga — "B"	2.186	1.391.283
46 Irene Alves Moreira — "B"	5.793	1.982.955
47 Olga da Costa Santos — "B"	1.843	1.513.354
48 Olegaria Bueno de Almeida — "B"	1.775	1.513.253
49 Zelinda Dias Vasconcelos — "B"	5.626	1.912.554
50 Deny dos Santos Cordeiro de Lima — "B"	5.634	1.912.563
51 Maria das Neves Vasconcelos dos Santos — "B"	5.764	1.982.913

Nome — Classe	Ponto	Matrícula
52 Norma Martins Corrêa — "B"	5.096	1.792.055
53 Auzenita Farias das Neves — "B"	5.504	1.912.411
54 Rufina Pereira da Silva — "B"	5.844	1.513.041
55 Zely dos Santos — "B"	5.654	1.912.584
56 Maria de Melo Paiva — "B"	5.839	1.513.033
57 Nadyr da Luz Ribeiro — "B"	1.838	1.513.349
58 Maria Assunção Albuquerque — "B"	1.770	1.513.246
59 Josefina Lima da Costa — "B"	1.789	1.513.263
60 Osmarina Fernandes — "B"	1.844	1.513.355
61 Maria Nogueira de Paula — "B"	2.194	1.391.294
62 Maria José Junqueira de Almeida — "B"	2.192	1.391.293
63 Ruth de Abreu Rodrigues — "B"	3.983	1.791.915
64 Alice Pinto Nunes — "B"	5.643	1.765.037
65 Nair da Costa Salgado — "B"	1.839	1.513.350
66 Maria de São Pedro Santos — "B"	2.189	1.391.290
67 EEmeralda Cardoso de Oliveira — "B"	1.831	1.513.342
68 Zaira Corrêa de Castro — "B"	5.331	1.912.242
69 Ceres Fernandes Preza — "B"	1.824	1.513.335
70 Albina de Souza Freitas — "B"	1.822	1.513.333
71 Maria das Dores Vieira Brito — "B"	5.499	1.912.405
72 Marciana Ferreira Guedes — "B"	5.775	1.982.924
73 Adair das Chagas Corrêa — "B"	1.821	1.513.332
74 Nair Pinto da Silva — "B"	5.648	1.912.577
75 Dolvína Gonçalves Sant'Anna — "B"	5.633	1.912.562
76 Odília Ramos Cordeiro — "C"	3.648	1.765.164
77 Rosah Lopes Martins — "C"	3.631	1.765.150
78 Ramira Vieira da Silva — "C"	5.675	1.912.612
79 Alvínia de Oliveira Carneiro — "C"	5.478	1.912.356
80 Francisca Araújo — "C"	3.247	1.746.005
81 Irene Pereira das Neves — "C"	3.429	1.757.060
82 Maria Aparecida Venancio Viana — "C"	5.601	1.912.527
83 Antonia de Souza Santos — "C"	5.303	1.912.209
84 Jurema Amaral da Silva — "C"	5.168	1.912.037
85 Laura Augusta de Lima — "C"	5.676	1.912.613
86 Irene Veiga — "C"	3.805	1.772.926
87 Josefina Monteiro — "C"	3.388	1.757.033
88 Iracema Aguiar da Silva — "C"	3.317	1.756.937
89 Ledina de Souza da Costa — "C"	5.161	1.912.042
90 Maria Braseira Barbosa — "C"	5.181	1.912.056
91 Maria Izabel da Silva Barros — "C"	5.388	1.912.297
92 Maria Luiza da Silva — "C"	5.186	1.912.061
93 Lindaurea Lemos Ramos — "C"	3.799	1.772.919
94 Celeste Domingos de Almeida — "C"	3.304	1.756.923
95 Leonora Romano Rolin — "C"	3.735	1.772.349
96 Maria Correia de Oliveira — "C"	5.473	1.912.380
97 Maria Araújo Carneiro — "C"	5.185	1.912.060
98 Maria dos Santos Silva — "C"	3.280	1.746.038
99 Elza de Albuquerque Gillberti — "C"	3.762	1.772.878
100 Ricardina Ferreira Mala — "C"	3.412	1.757.054
101 Glaucia Couto Andrade — "C"	5.372	1.912.283
102 Maria Magdalena Sagretti — "C"	5.639	1.912.568
103 Laura Silveira de Souza — "C"	5.254	1.912.152
104 Alice Lima de Souza — "C"	3.356	1.756.993
105 Sílvia Lopes Ribeiro da Silva — "C"	3.389	1.757.931
106 Hortência Rodrigues de Oliveira — "C"	3.704	1.772.821
107 Dulce Medeiros Mendes — "C"	5.651	1.912.580
108 Ady Soares — "C"	5.149	1.912.007
109 Maria do Carmo da Silva — "C"	5.624	1.912.552
110 Maria da Conceição Peres — "C"	3.953	1.791.896
111 Olga do Nascimento Rodrigues — "C"	3.739	1.772.853
112 Maria Dolores do Nascimento — "C"	5.039	1.791.979
113 Maria José da Costa — "C"	5.412	1.912.332
114 Dionea Alvarenga Soares — "C"	5.026	1.791.963
115 Maria José Alves de Souza — "C"	3.432	1.757.078
116 Odete da Conceição Leite — "C"	3.607	1.765.127
117 Inah da Costa Miranda — "C"	5.195	1.912.071
118 Sarah Brigida Molina — "C"	5.134	1.912.022
119 Estefania Marcelino da Silva — "C"	5.178	1.912.052
120 Zilah de Almeida — "C"	3.683	1.765.200
121 Cinira Silva — "C"	5.588	1.912.514
122 Djanira Ferreira do Nascimento — "C"	3.639	1.765.156

Nome — Classe	Ponto	Matrícula
123 Cairina de Matos Pereira — "C"	3.765	1.772.833
124 Antonieta de Oliveira — "C"	5.063	1.792.024
125 Irany Lopes Rangel — "C"	3.785	1.772.903
126 Edina Verissimo Carvalheira — "C"	3.114	1.792.083
127 Oradia Lucena Petrolla — "D"	3.974	1.791.895
128 Cirina dos Santos — "D"	3.687	1.765.184
129 Hilda de Carvalho Nunes Correia — "D"	3.376	1.757.018
130 Esther de Oliveira de Almeida — "D"	5.197	1.912.080
131 Fausta Santana — "D"	5.099	1.792.058
132 Chloris dos Santos Oliveira — "D"	5.172	1.912.048
133 Regina Amaral Soares da Rocha — "D"	3.943	1.791.868
134 Dorca Ribeiro da Costa — "D"	3.641	1.765.158
135 Maria da Conceição Motta — "D"	3.769	1.772.836
136 Violeta Maria da Conceição Machado — "D"	3.652	1.765.163
137 Aracy Arinda de Souza — "D"	3.881	1.773.090
138 Felisberta de Jesus Gomes — "D"	3.246	1.764.004
139 Cila Rodrigues Barros de Oliveira — "D"	3.238	1.745.996
140 Conceição Almeida de Assis — "D"	3.643	1.765.161
141 Josepha Guedes Silva — "D"	3.692	1.772.809
142 Laura Claudina da Silva — "D"	3.324	1.756.943
143 Rosa Rodrigues Monteiro — "D"	3.292	1.756.912
144 Georgina Carneiro Caldeira — "D"	3.315	1.756.935
145 Thereza de Freitas — "D"	3.415	1.757.053
146 Anita de Almeida Macedo — "D"	5.169	1.912.036
147 Maria da Conceição Santos — "D"	3.328	1.756.948
148 Isaltina Narciso Gaspar — "D"	3.131	1.745.975
149 Nair Barreto Barros — "D"	3.281	1.746.039
150 Alzira da Veiga Antônio — "D"	3.741	1.772.855
151 Maria da Conceição Ribeiro — "D"	3.705	1.772.820
152 Maria Thereza Lima — "D"	5.179	1.912.054

Luiz Compagnoni, Presidente

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e

Tendo em vista o que consta no Processo HSE nº 10.072-58,

Nº 3.881 — Demitir, a bem do serviço público, de acordo com o item VIII, do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Rodrigues de Souza, Servente classe B, interino, ponto número 1.812, matrícula nº 1.513.323, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 10.072-58,

Nº 3.882 — Dispensar, a bem do serviço público, de acordo com o item VIII do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mercino Muri, Servente de Alimentação, ponto número 9.997, matrícula nº 1.028.716, da Tabela de Eventuais do Hospital dos Servidores do Estado. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Nº 3.809 — Designar Emilliano Castor de Menezes, Oficial Administrativo, classe H, matrícula nº 1.836.743, para responder pelo expediente da

Função Gratificada FG-1, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos (POM) da Divisão de Organização e Orçamento (PO) do Quadro da Administração e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar a Portaria nº 1.382, de 6 de maio de 1960; e 1.237, de 18 de maio de 1956. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 5.213-CO,

Nº 3.915 — Demitir, nos termos do art. 207, inciso V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Nonato da Silveira, Auxiliar de Enfermagem, classe F, ponto nº 5.653, matrícula nº 1.912.583, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 3.883 — Dispensar, a bem do serviço público, de acordo com o artigo 207, item VIII, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Teixeira Filho, Auxiliar de Operador, referência "20", ponto nº 3.327, matrícula nº 1.756.947 da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-Mensalista do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento. — Luiz Compagnoni, Presidente.

vo, classe H, matrícula nº 1.326.743, manente. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 53.799-60,

Nº 3.990 — Aposentar, de acordo com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Silveira, Escriturária, classe E, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 9.839-60,

Nº 4.076 — Exonerar, a pedido, Henrique Carregal, ponto 1.582, matrícula nº 1.222.076, do cargo de clas-

se I, da carreira de Auxiliar de Assistência, da Parte Suplementar do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento.

2. A presente portaria vigora a partir de 23 de setembro de 1960. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Nº 4.114 — Designar Samuel Yalon, ponto nº 5.851, matrícula nº 1.513.648, para responder pelo expediente da Chefia do Serviço de Engenharia (HSFG), cargo em comissão, padrão CC-5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 7.209-58,

Nº 4.119 — Demitir, de acordo com o disposto no art. 207, incisos III e IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Célia da Luz, Auxiliar de Enfermagem, classe E, interino, ponto nº 1.967, matrícula nº 1.513.444, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Luiz Compagnoni, Presidente.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto nos artigos 7º a 12 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958 e, devidamente autorizado pelo Presidente da República no processo PR 19.623-60 — DASP 10.714-58 e HSE 5.276-58,

Nº 4.126 — Atribuir à Dulce Gomes André, Servente de Enfermagem classe B do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, ponto nº 5.672, matrícula nº 1.912.609, 35% sobre seus vencimentos, pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida e saúde, previsto no item VI do art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente portaria vigora a partir de 17-8-60. — Luiz Compagnoni, Presidente.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº DC-5, DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital tendo em vista os vários casos de réus em ação de despejo resolve:

1. Poderão ser recebidas propostas imobiliárias para aquisição de casa própria, dos réus em ação de despejo, desde que a referida ação não tenha sido intentada por infração contratual.

2. O documento comprobatório da citação deverá ser examinado pela 3ª Procuradoria.

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO Nº 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

ORDEN DE SERVIÇO Nº DC-13, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, de acordo com a determinação do Presidente resolve:

Suspender, até ulterior deliberação, o recebimento de pedidos de empréstimos simples e inoportunos. — *Gil Afonseca de Alencar*, Diretor.

Processos de gratificação adicional "deferidos":

Processo — Servidor — Cargo — Base Início

Nº 16.573-60 — Benedito Manoel dos Santos — Mensageiro, 14 — 10% — 19-11-59.

Nº 67.703-60 — Nilce Martins de Almeida — Escriturário, classe G — 15% — 5-9-60.

Nº 71.276-60 — Luiz Carlos Carpentieri de Castro — Escriturário, classe F — 5% — 29-9-60.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, nº I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, nº XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 29 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do Processo CAPFESP nº 4.717-60, resolve:

Nº 4.929 — Conceder a Lourival Melo, Contabilista classe "O" e segurado da Instituição, a aposentadoria prevista no art. 19, alínea d, do Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949, sem prejuízo do exercício das

funções de Delegado da 8ª Região Administrativa. Símbolo CC-3, de acordo com o disposto no art. 12, item III, combinado com o art. 191, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, letra i, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778 de 14 de junho de 1949 e o art. 35, número XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 29 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do Processo CAPFESP, resolve:

Nº 5.417 — Declarar, que o nome da servidora nomeada pela Portaria nº 5.168, publicada no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1960, para exercer o cargo de Identificador, classe "E", interino, é Alice Moutinho Lanteri e não como saiu na mesma. — *Luiz de Freitas*, Presidente.

RELAÇÃO GP-80/60

Port. CAPFESP nº 5.062-A — De 3 de novembro de 1960, retificando a Portaria nº 5.062, de 3 de novembro de 1960, declarando que o nome da servidora é Wilma Borsato Costa, e o cargo para a qual foi nomeada é de Adjunto Técnico "K", e não como consta na mesma.

Port. CAPFESP nº 5.279 — De 25 de novembro de 1960, colocando a disposição do Escritório de Obras em Brasília, o servidor Bernardino Nunes Filho.

Port. CAPFESP nº 5.280 — De 25 de novembro de 1960, colocando a disposição do Escritório de Obras em Brasília, o servidor Norival Gomes de Matos.

Port. CAPFESP nº 5.282 — Declarando que a nomeação de Edson J. Antunes, pela Portaria nº 4.699-60, para exercer o cargo de Médico "K", interino, é com lotação na Delegacia Especial em Brasília.

Port. CAPFESP nº 5.281 — De 25 de novembro de 1960, declarando que a lotação da servidora Blavates Cruz Costa, nomeada pela Portaria número 4.796-60, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico "K", é na Delegacia Especial em Brasília, e não como consta na mesma.

Port. CAPFESP nº 5.089 — De 3 de novembro de 1960, declarando que o nome do servidor pela Portaria número 4.605-60, para exercer o cargo de Contador, classe "H", interinamente, é Sandoval Compolina de Sá, e não como consta na mesma.

Port. CAPFESP nº 5.137 — De 18 de novembro de 1960, declarando que o nome do servidor nomeado para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Técnico, classe L, pela Portaria nº 4.832-60 é Olga Maria Antero de Carvalho, e não como consta na mesma, com lotação na Administração Central.

Port. CAPFESP nº 5.083 — De 3 de novembro de 1960, declarando que a nomeação de Sérgio Augusto Henriques Godinho, pela Portaria número 4.981-60, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro "M", é com lotação na Delegacia da 12ª Região Administrativa.

Port. CAPFESP nº 5.275 — De 25 de novembro de 1960, declarando que o nome da servidora nomeada pela Portaria nº 4.947-60, para exercer o cargo de Escrivão "E", interino, é Rosa Odete Bueno, e não como consta na mesma.

Port. CAPFESP nº 5.276 — De 25 de novembro de 1960, declarando que o nome da servidora nomeada pela

Portaria nº 4.942-60, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, Servente, Padrão "C", é Francisca Rita de Jesus, e não como constou na mesma.

Port. CAPFESP nº 5.277 — De 25 de novembro de 1960, declarando que o nome do servidor nomeado pela Portaria nº 4.151-60, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar "M", é Ernani Gama de Azevedo e não como consta na mesma.

Port. CAPFESP nº 5.274 — De 25 de novembro de 1960, declarando que o nome do servidor nomeado pela Portaria nº 5.184, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Despachante "I", é Alzenor Fonseca Pereira e não como consta na mesma.

Port. CAPFESP nº 5.286 — De 25 de novembro de 1960, declarando que o nome do servidor nomeado para exercer interinamente o cargo de Médico, classe "K", pela Portaria número 4.915-60, é José Rosa de Souza Lima, e não como consta na mesma e com lotação na 11ª Região Administrativa.

Port. CAPFESP nº 5.285 — De 25 de novembro de 1960, declarando que o nome do servidor nomeado para exercer interinamente o cargo de Médico "K", pela Portaria nº 4.915-60, é Jaeder Teixeira de Siqueira e não como consta na mesma e com lotação na 11ª Região Administrativa.

Port. CAPFESP nº 5.289 — De 28 de novembro de 1960, determinando o regresso a Administração Central, a pedido, da Escrivã classe "G", Cremilda Bezerra de Melo, lotando-a na Divisão de Administração.

Port. CAPFESP nº 5.288 — De 28 de novembro de 1960, determinando o regresso a Administração Central, a pedido, do Oficial Administrativo classe "H", Luiz de Souza, lotando-o na Divisão de Administração.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Departamento de Administração e Finanças

Divisão do Material

EDITAL Nº 17-60 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Divisão do Material do INIC, Largo de São Francisco nº 34 — 9º andar — sala 906, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o Decreto nº 15.763, de 8-12-22, título VII, Capítulo I — Seção II — Arts. ns. 745 a 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, solicita para o dia 19 de dezembro de 1960, até às 16 horas, propostas e cotações para o material abaixo discriminado:

Item — Material	Unidade	Quantidade
1. Gasolina, mistura oficial, a granel, em parcelas de 8.000 (oitto) mil litros	Litro	48.000
2. Óleo Lubrificante SAE-30, em baldes de 19 litros	Litro	190
3. Óleo Lubrificante SAE-40, em baldes de 19 litros	Litro	380
4. Óleo Lubrificante SAE-90, em baldes de 19 litros	Litro	38
5. Óleo Lubrificante SAE-140, em baldes de 19 litros	Litro	190

Observações:

- Mencionar marca e procedência do lubrificante oferecido;
 - Validade das propostas 30 (trinta) dias;
 - Prazo de entrega imediato;
 - O I.N.I.C. está isento de todo e qualquer imposto de acordo com a Lei nº 2.163 e o Decreto nº 36.193.
- Em 1º de dezembro de 1960. — *Olympio Albino Saggin*, Chefe da Divisão do Material.

(Dias 6, 12 e 18-12-60)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Patrimônio Nacional

COLETA DE PREÇOS Nº 281, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRÔNICO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, comunica aos interessados que realizará no dia 14 de dezembro de 1960, às 15 horas, em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, no recinto em que funciona a Divisão de Compras, a Coleta de Preços nº 281, para fornecimento de material eletrônico.

As propostas devem ser entregues na Divisão de Compras até às 14 horas do dia 14 de dezembro, realizando-se a abertura às 15 horas desse mesmo dia.

A relação do material exigido poderá ser procurada na Divisão de Compras, nos dias úteis, em horário de expediente, onde serão prestados maiores detalhes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1960. — *Jucelyn Esteves Diniz*, Chefe do Gabinete da Superintendência. (Nº 40.970 — 30-11-60 — Cr\$ 91,80).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

IPASE

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço do Pessoal

Seção de Seleção e Treinamento

CONCURSO PARA TELEFONISTA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Habilitação. (Português e Aritmética), do Concurso de Telefonista, do Hospital dos Servidores do Estado, será realizada no dia 12 do corrente, (Segunda-feira) às 17 horas no Auditório deste H. S. E., 10º andar, à Rua Sacadura Cabral nº 178.

Os candidatos deverão comparecer ao local indicado, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de lápis-tinta ou caneta-tinteiro e do Cartão de Identificação, fornecido no ato de inscrição.

Não será permitido o ingresso no recinto do exame, de borrachas, livros ou quaisquer anotações.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1960. — *Gláucio Lessa A. Silva*, Chefe do Serviço de Pessoal.

CÓDIGO PENAL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR.

[DIVULGAÇÃO N.º I]

[1.ª Edição]

Preço: Cr\$ 80.00

A VENDA

Esq. de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 2

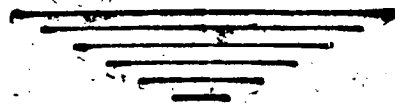
Setor I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal

IMPOSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00